



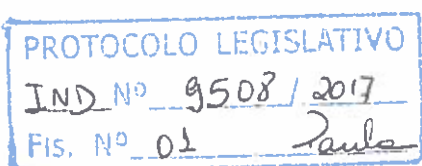
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



**INDICAÇÃO Nº IND 9508 /2017**

(Do Senhor Deputado Juarezão)

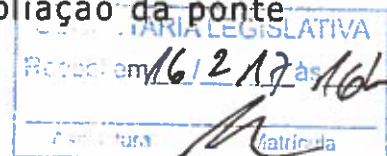
L I D O  
Em 21 / 02 / 17  
Secretaria Legislativa



Sugere providências ao Poder Executivo, junto ao Departamento Estradas e Rodagem – DER, para ampliação da ponte na vicinal 445 – Incra 06 – Brazlândia/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Departamento Estradas e Rodagem – DER para ampliação da ponte na vicinal 445 – Incra 06 – Brazlândia/DF.



**JUSTIFICAÇÃO**

O trecho vicinal possuiu ponte em apenas uma faixa da via sobre o Córrego Jatobazinho e Ribeirão Rodeador que desaguam no Rio Descoberto, trecho que liga a VC445 a BR-080 e DF 180. A duplicação da ponte é de suma importância para os moradores tanto de Brazlândia quanto para os de outras localidades que utilizam a via.

A construção da ponte facilitará também o escoamento da produção agrícola dos chacareiros, tornará o trajeto mais rápido e seguro para os motoristas, além de melhorar o tráfego dos ônibus escolares que transportam as crianças para as escolas de Brazlândia.

O tráfego no local é intenso, inclusive de veículos pesados como caminhões e carretas, durante o dia e noite, colocando em risco a segurança dos cidadãos que transitam.

Diante disso faz-se necessária a construção de uma ponte na VC-445, haja vista, que irá diminuir significativamente o risco de acidentes, bem como trazer segurança, conforto e qualidade de vida da população.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em,

Deputado **JUAREZÃO**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 23/02/17,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

